

# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM ENFASE NOS BENEFÍCIOS DO PIS E COFINS.

<sup>1</sup> Antonia Maria Gimenes. <sup>2</sup> Janaina Rojar Buzzo. <sup>3</sup> Julio Cesar dos Santos Olimpio.

## RESUMO

O trabalho tem o objetivo geral de demonstrar e conscientizar as empresas de forma simplificada sobre planejamento tributário, para que as empresas tenham uma possibilidade de diminuir o impacto de suas despesas com impostos sem deixar de arrecadar. E os objetivos específicos foram: Levantar a carga tributária na organização abordando dois tributos federais, PIS e COFINS e seus benefícios; Demonstrar como a Base de cálculo do PIS e COFINS é encontrada, e mostrar seus resultados; Avaliar os regimes tributários que mais se adéqua com o perfil das empresas. O principal motivo que levou a realização deste artigo foi poder demonstrar soluções para as empresas que passam situações de dificuldades em lidar com altas cargas tributárias, o que fazem muitas fechar por sua inviabilidade. Os dados levantados para apresentação dos conteúdos em estudo foram através de caráter qualitativo, descritivos e com levantamentos bibliográficos em livros e sites baseado em uma empresa fictícia do ramo de laticínios, para levantamento de alíquotas a serem utilizadas. Com o estudo foi concluído, se a empresa não enquadra-se no benefício da lei nº 10.925 art. 1 do parágrafo X e X I com suas alíquotas reduzidas a zero, ela teria como base para de calculo dos tributos PIS e COFINS, total de receita líquida, de R\$ 245.000.000,00, o que resultaria em um valor a recolher de R\$ 22.662.500,00. Neste caso a empresa estudada, teria um impacto no custo de R\$ 22.662.500,00 em tributos no ano de 2015, tudo se não tivesse um planejamento acirrado e realizado por uma equipe de profissionais comprometida.

**Palavras-chave:** Planejamento tributario. PIS. COFINS.

## ABSTRACT

The work has the overall objective of demonstrating and raising awareness of companies in a simplified way about tax planning, so that companies have a chance to reduce the impact of their tax expenses while continuing to raise taxes. And the specific objectives were: To raise the tax burden in the organization by addressing two federal taxes, PIS and COFINS and their benefits; Demonstrate how the PIS and COFINS calculation base is found, and show its results; Evaluate the tax systems that best suits the company profile. The main reason that led to the accomplishment of this article was to be able to demonstrate solutions for the companies that go through situations of difficulties in dealing with high tax burdens, which make many close due to its non-viability. The data collected for the presentation of the contents under study were qualitative, descriptive and with bibliographical surveys in books and websites based on a fictitious company of the dairy industry, to collect aliquots to be used. With the study was concluded, if the company does not fall under the benefit of Law No. 10,925 art. 1 of paragraph X and X 1 with its reduced rates to zero, it would have as a basis for calculating the PIS and COFINS taxes, total net revenue, of R \$ 245,000,000.00, which would result in a value to be collected from R \$ 22,662,500.00. In this case, the company studied would have an impact on the cost of R \$ 22,662,500.00 in taxes in the year 2015, all if it did not have a fierce planning and carried out by a committed team of professionals.

**Keywords:** Tax planning. PIS. COFINS.

---

<sup>1</sup> Administradora de Empresas em MBA; Executiva em Gestão de negócios; Gestão de Pessoas e Recursos Humanos; Palestrante; Coordenadora e professora do Ensino Superior; <sup>2</sup> Especialista em Gestão Tributária, Contadora e Professora Universitária; <sup>3</sup> Acadêmico do curso de administração do Instituto do Ensino Superior de Londrina.

## INTRODUÇÃO

Atualmente a carga tributária é um dos fatores mais relevantes para que uma empresa de grande porte se estabeleça no território brasileiro.

A questão está relacionada ao seu potencial faturamento. A maioria dos tributos é calculada com base nas suas receitas, portanto quanto maiores seus faturamentos, maiores serão seus recolhimentos tributários.

O trabalho tem o objetivo geral de demonstrar e conscientizar as empresas de forma simplificada sobre planejamento tributário, para que as empresas tenham uma possibilidade de diminuir o impacto de suas despesas com impostos sem deixar de arrecadar. E os objetivos específicos foram: Levantar a carga tributária na organização abordando dois tributos federais, PIS e COFINS e seus benefícios; Demonstrar como a Base de cálculo do PIS e COFINS é encontrada, e mostrar seus resultados; analisar dados essenciais para acompanhamento da carga fiscal; Avaliar os regimes tributários que mais se adequa com o perfil das empresas.

O principal motivo que levou a realização deste artigo foi poder demonstrar soluções para as empresas que passam situações de dificuldades em lidar com altas cargas tributárias, o que fazem muitas fechar por sua inviabilidade.

Os dados levantados para apresentação dos conteúdos em estudo foram através de caráter qualitativo, descritivos e com levantamentos bibliográficos em livros e sites baseado em uma empresa fictícia do ramo de laticínios, para levantamento de alíquotas a serem utilizadas.

Diante das necessidades dos bons entendimentos das empresas para detectar qual tipo de carga será o ideal e real para se utilizarem, entende-se que a carga tributária bruta e tributaria líquida, onde a carga bruta é soma de todas as receitas recebidas pelo governo (federal, estadual e municipal) dividido pelo PIB, já na líquida seria o mesmo conceito, mas antes da divisão pelo PIB, são subtraídos todos os pagamentos feitos pelo governo voltado a sociedade.

## REFERENCIAL TEORICO

### Planejamento estratégico, tático e operacional.

Atualmente ha três tipos principais de planejamento, sendo eles os estratégicos, táticos e operacionais. Entre os planejamentos existentes, o mais popular entre os empreendedores e gestores é o de Projetos de Planejamento Estratégico, aonde ira definir as estratégias de longo prazo da empresa visando no seu futuro. Seu estudo abrange toda área empresarial contribuindo com a missão a visão e valores da organização, é um dos processos principais para o sucesso de uma organização. Mas, poucos conhecem os reais benefícios de uma empresa ao possuir uma estratégia bem planejada e implementada. No geral, planejar estratégias em uma organização significa escolher um modo em aperfeiçoar os recursos disponíveis na organização tornando-os mais eficaz e eficiente em sua aplicabilidade, com a visão de atingir um posicionamento desejável. Com uma estratégia bem estruturada, uma empresa terá metas e planejamentos estabelecidos de maneira coerente, além de ações pensadas e projetadas para alcançá-los.

Em intermédio o planejamento tático é projetado à médio prazo dentro de cada setor na organização para traduzir e interpretar as ações do planejamento estratégico transformando em realidade suas metas em cada unidade nas organizações. Por se tratar de um planejamento mais específico, as decisões podem ser tomadas por pessoas que ocupam os cargos entre a alta direção e o operacional, como executivos da diretoria e gerentes.

O planejamento operacional atinge todos os colaboradores que não opinam nas decisões estratégicas e táticas (chão de fábrica), calculando de forma racional suas metas ou indicadores de desempenho, desdobra o plano tático traduzindo de forma operacional para cada tarefa.

A cadeia de aplicabilidade do planejamento:



Fonte: Portal-administracao.com/2014.

## PLANEJAMENTO TRIBUTARIO

Denomina-se planejamento Tributário quando existe uma relação de procedimentos executados pela empresa com o intuito de reduzir os impostos por meios legais, que caracterize a elisão fiscal. Portanto deve-se manter por dentro do assunto para não caracterizar a Evasão Fiscal que é as ações que infringem a lei logo após ocorrência do fato gerador do tributo.

*(Planejamento Tributário é como uma técnica gerencial que visa projetar as operações industriais, os negócios mercantis e as prestações de serviços, visando conhecer as obrigações e os encargos fiscais inseridos em cada uma das respectivas alternativas legais pertinentes para, mediante meios e instrumentos legítimos, adotar aquela que possibilita a anulação, redução ou adiantamento do ônus fiscal.) BORGES (2002, p. 152)*

Sem um planejamento tributário, a empresa fica às cegas com suas obrigações e direitos, segundo um estudo do IBPT (instituto brasileiro de planejamento tributário), “no Brasil, em média, 33% do faturamento empresarial é dirigido ao pagamento de tributos. Somente o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro das empresas pode corresponder a 51,51% do lucro líquido apurado”.

Investir em empresa no Brasil está sendo algo arriscado, motivo esse, que exista uma carga tributária exagerada.

Atualmente a carga tributária é um dos fatores principais para que uma empresa de grande porte se extinga, ou permaneça no território nacional. Entende-se como carga tributária bruta e tributária líquida, onde a carga bruta é soma de todas as receitas recebidas pelo governo (federal, estadual e municipal) dividido pelo PIB, já na líquida seria o mesmo conceito, mas antes da divisão pelo PIB, são subtraídos todos os pagamentos feitos pelo governo voltado a sociedade.

O primeiro passo que uma empresa deve-se tomar é na escolha da forma de tributação que seguirá depois que a empresa escolher, deverá ficar atento aos créditos que tem direito como o PIS/PASEP, COFINS, o que contribuirá para a diminuição a pagar para tributo.

Para muitos casos o contador e um profissional importante para determinar estratégias com ênfase na redução dos tributos, e ele que irá orientá-lo quais as

melhores formas de se obter a redução com os impostos sem que haja a evasão fiscal, que é a realização de atos que infringem a lei.

O caso estudado está relacionado a uma empresa fictícia no ramo de laticínios, sua matriz está localizada em Londrina, seu faturamento anual está na média R\$ 300.000.000,00 e suas devoluções R\$ 55.000.000,00.

A empresa está enquadrada no regime tributário não cumulativo, a qual está sujeita as alíquotas do PIS e COFINS, de 1,65% e de 7,6%, neste regime é permitido o desconto de crédito apurados com base em custo, despesas e encargos da pessoa jurídica, obrigatoriamente pelo motivo pela qual a empresa está equiparada pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no Lucro Real.

O estudo será baseado no art1º parágrafo X e XI, onde será descrito e analisado com base de sua aplicabilidade funcional, em empresa fictícia.

## **OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO:**

Os objetivos do planejamento tributário devem ser seguidos de uma regra para facilitar o processo, sendo: primeiramente eliminar a cobrança do tributo, adotando maneiras e procedimentos que evitem a ocorrência do fato gerador dos tributos; em segundo diminuir os valores a serem recolhidos pelos tributos, seria o objetivo principal do planejamento tributário, que busca a redução de valores financeiros referentes aos pagamentos de tributos; e por último retardar o pagamento do tributo, através de procedimentos que consigam postergar o pagamento do tributo, sem a ocorrência de multas.

## **TRIBUTO**

Tributo é toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída pela lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Atualmente uma das maiores preocupações dos dirigentes das empresas está relacionada à alta carga tributária, pois os tributos aumentam seus custos e conseqüentemente diminuem seus lucros, afetando assim, de forma direta, sua

competitividade no mercado. A cada dia que passa a legislação se torna mais extensa, pois há mudanças e criação de novas leis a todo instante. Assim, na busca de um controle mais apurado dos custos e despesas, em especial os impostos, os empresários têm como opção o Planejamento Tributário que passou a ser uma ferramenta muito útil para a sobrevivência das empresas.

Caracteriza-se Planejamento Tributário quando há a aplicação da Elisão Fiscal, que nada mais é, que um aglomerado de procedimentos executados pela empresa com o objetivo de reduzir, por meios legais, os tributos. Entretanto deve se manter dentro do âmbito para não caracterizar a Evasão Fiscal que é a realização de atos que infringem a lei logo após ocorrência do fato gerador do tributo.

A frente deste complexo sistema tributário nacional está à figura do profissional contábil que é cada vez mais importante, pois a ele compete a função de se manter atualizado na legislação tributária, para assim gerar informações que possam colaborar firmemente ao desenvolvimento de um planejamento que permita licitamente diminuir ou até mesmo eliminar tributos.

Com isso, as empresas necessitam de planos para que tenham seus objetivos específicos e inerentes a elas, estabelecendo melhores maneiras de alcançá-los. Dentre eles podemos citar: a redução na carga tributária e a otimização de seus resultados.

Desta forma o Planejamento Tributário pode ser utilizado pelas empresas, independente do seu porte, com o objetivo de reduzir os custos e aumentar sua competitividade. Este se torna um instrumento de preparação para a recepção de mudanças que possam surgir e também como uma tentativa de antecipá-las.

Neste momento em que as mudanças acontecem a todo o momento, nos deparamos com inúmeros dirigentes de empresas se queixando da alta carga tributária, da economia do país e até mesmo do governo. Mas serão mesmo estes os problemas que fazem com que inúmeras empresas fechem suas portas até seu segundo ano? Ou será a falta de planejamento na empresa?

O planejamento envolve análises detalhadas da forma de constituição da empresa (contrato social, subordinação à legislação específica, deveres para com a sociedade – papel social -, maior ou menor facilidade em se realizar novos processos na criação de novas empresas, etc.); de contabilidade; tributário (identificação da carga tributária total que incide na empresa, de acordo com as atividades operacionais que desenvolve e da forma como desenvolve. Nessa

avaliação estão inseridas todas as espécies de tributo existentes – municipais, estaduais e federais, inclusive as contribuições sociais e trabalhistas); e estratégica de mercado (relativamente a forma de estruturação dos contratos com fornecedores, clientes, terceiros contratados, etc.)

O Planejamento Tributário pode ser construído para todas as esferas do poder legislativo, quer seja municipal, estadual ou federal e estão ao alcance de todos os órgãos, empreendimentos, associações e entidades. Deve estar presente no aproveitamento de incentivos fiscais, no pagamento de juros sobre o capital, na distribuição de lucros, nas diversas formas de tributação das pessoas jurídicas, e de seus acionistas e cotistas. Antes de ser um direito, o Planejamento Tributário é uma obrigação para um bom administrador.

O sucesso do Planejamento Tributário é trazer a simplificação e o menor custo total na gestão das empresas. O menor custo é buscado em todas as suas bases de formação: tributária, operacional, contratual, administrativa, entre outras. Uma questão também a ser considerada como determinante na necessidade das empresas de realizarem um planejamento decorre da complexidade dos acontecimentos na nossa política tributária.

## **PIS**

O PIS (Programa de Integração Social) foi criado com objetivo de financiar o seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades, valem tanto para os colaboradores de empresas públicas, como privadas.

Foi criado através da Lei Complementar nº 7/1970 com destinação aos trabalhadores de empresas privadas que segue Leis Trabalhistas. Supervisionado pelo Ministério da Fazenda e pago pela Caixa Econômica Federal.

Há alguma semelhança com o COFINS, uma delas é que existem dois regimes: um cumulativo e um não cumulativo. Sendo que no regime cumulativo as alíquotas são de 0,65%, enquanto no não cumulativo é de 1,65%.

O PIS tem relação com o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) que foi criado através da lei complementar 08/70 para beneficiar os servidores públicos, também supervisionado pelo ministério da Fazenda, muitas vezes as siglas aparecem em conjunto: PIS/PASEP.

Após a criação da lei complementar nº 7/1970, mais tarde o PIS passou a ser recolhido pela Secretária da Receita Federal e passou por algumas mudanças legais: em 1988, por intermédio de decretos-lei (2.445, de 29-/06/88 e 2.449 de 21/07/88) foi eliminado o PIS Repique, na necessidade de arrecadar tributos cada vez mais, e passaram a incluir no faturamento de outras receitas operacionais, como empresas que possui grandes ganhos financeiros em função da hiperinflação brasileira.

## **COFINS**

O COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), tributada sobre o valor bruto apresentado por uma empresa, tem caráter social.

O objetivo de financiar áreas fundamentais como a Previdência Social, Assistência Social e Saúde Pública.

Também tem semelhança com o PIS, onde existem dois regimes, cumulativo e o regime não cumulativo. Quando não é cobrada de forma cumulativa, suas cobranças não são mensais. No entanto, a empresa que adotar o regime tributário lucro presumido, a COFINS entrará automático no regime cumulativo. A forma não cumulativa da cobrança desta contribuição surgiu com a lei 10.833 de 2003, portanto, as empresas que escolherem o sistema de lucro real deveram descontar a contribuição da sua receita bruta.

A base de cálculo da COFINS é calculada sobre as receitas bruta da pessoa jurídica, independentemente de sua atividade exercida ou classificação atribuída às receitas de contabilidade. O cálculo tem como base o faturamento mensal e a totalidade das receitas.

A COFINS tem duas alíquotas: não cumulativo com 7,6% e 3% regime cumulativo, todos para pessoas jurídicas.

Podendo ser zerada em alguns casos, o que não implica a isenção ou não aplicação.



## **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Apenas a título de informação e para complementar como ocorrerá o cálculo do PIS e da COFINS a partir de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o governo federal não pode incluir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

A decisão da Suprema Corte terá repercussão geral no Judiciário, ou seja, a partir de agora, as instâncias inferiores da Justiça também terão de seguir essa orientação.

O Ministério da Fazenda informou que a União ingressará com o recurso de embargos de declaração quando o acórdão for publicado, "a fim de que o seu pedido de modulação de efeitos seja apreciado pela Corte".

"Nele a União requererá que a decisão do STF tenha efeitos a partir de 2018. Somente com a apreciação dos embargos de declaração pelo Plenário do STF é que se poderá dimensionar o eventual impacto dessa decisão, acrescentou a pasta.

O modelo atual de cobrança é complexo e existem formas diferentes de incidência do tributo, com regime não cumulativo (para empresas que estão no lucro real, que é uma modalidade de cálculo do Imposto de Renda) e o sistema cumulativo (para empresas que estão no lucro presumido), além de uma sistemática diferenciada para micro e pequenas empresas.

Segundo as estimativas do governo, com a mudança da base de cálculo, a Receita Federal deixará de arrecadar R\$ 250,3 bilhões em tributos que estavam sendo questionados na Justiça desde 2003.

### **ALÍQUOTA ZERO, PIS E COFINS.**

Uma das formas em que a lei estabelece o não pagamento das contribuições de PIS e de COFINS é a redução à alíquota zero, pois nem todo benefício está enquadrado pela suspensão, imunidade, isenção ou não incidência, mas também enquadrado pela alíquota zero 0%.

A redução de PIS e de COFINS a alíquota zero, poderá ser encontrada pelo modo de substituição tributária, regime monofásica, e demais reduções, não compreende os casos onde a tributação é concentrada na fabricação ou na importação como nos caso de substituição tributária e regime monofásico, as demais reduções imposta pelo governo têm como objetivo a interferência direta para a população consumidora de determinados produtos ou algum outro interesse do Governo, como por exemplo, a redução a zero de PIS e COFINS para livros incentivando a leitura da população, a redução a zero para trigos incentivos a redução do preço de um dos principais alimentos "o pão", entre outros.

Art.1o Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno de:

I - adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e suas matérias-primas;

II - Defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da NCM e suas matérias-primas;

III - sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei no 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

IV - corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;

V - feijões comuns (*Phaseolus vulgaris*), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "carga" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;

VI - inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;

VII - vacinas para medicina veterinária, classificadas no código 3002.30 da NCM;

VIII - farinha, grumos e sêmolos, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos do TIPI; (Vigência)

IX - pintos de um dia classificados no código 0105.11 do TIPI; (Vigência)

X - leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultra pasteurizado, destinado ao consumo humano; (Vigência)

XI - leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; e (Vigência)

XII - queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão. (Vigência).

XIII - leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; (Incluído pelo Decreto nº 6.461, de 2008).

XIV - queijo provolone, queijo parmesão e queijo fresco não maturado; (Incluído pelo Decreto nº 6.461, de 2008).

XV - soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano.

## ESTUDO DE CASO

No presente estudo baseado em uma empresa fictícia, será demonstrado os benefícios que podem conseguir com os tributos PIS e COFINS, Suas alíquotas em si são muito altas, mas, será demonstrada como fazer a diminuição da carga tributária sem que haja evasão fiscal.

A empresa citada por ser no ramo de laticínio está enquadrada na Lei nº 10.925 art. 1 do parágrafo X e XI, aonde os produtos leite integral, ou desnatado, em pó e os seus derivados, como: queijo mussarela, minas, prato, etc., tem suas alíquotas reduzidas à zero, incidentes de sua receita bruta decorrente a venda no mercado interno, ou importação.

Será demonstrado em uma tabela qual seria o impacto dos dois tributos se a empresa não tivesse esse incentivo pelo governo de redução à zero do PIS e COFINS.

Seu faturamento anual referente 2015 foi de R\$ 300.000.000,00 e suas devoluções de R\$ 55.000.000,00, a empresa mencionada se enquadra no regime não cumulativo, a qual está sujeita às alíquotas do PIS e COFINS, de 1,65% e de 7,6%, neste regime é permitido o desconto de crédito apurados com base em custo, despesas e encargos da pessoa jurídica, obrigatoriamente pelo motivo pela qual a empresa está equiparada pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no Lucro Real. Suas alíquotas em si são muito altas, mas, será demonstrada como fazer a diminuição da carga tributária sem que haja evasão fiscal.

**QUADRO 01: DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO MENSAL:**

<b>Faturamento Mensal</b>						
<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Receita</b>	<b>Devolução</b>	<b>Base</b>	<b>PIS 1,65%</b>	<b>COFINS 7,6%</b>
<b>2015</b>	Janeiro	22.516.286,63	-3.223.681,46	19.292.605,17	318.327,99	1.466.237,99
	Fevereiro	27.669.519,44	-3.486.429,21	24.183.090,23	399.020,99	1.837.914,86
	Março	21.007.701,26	-6.747.775,02	14.259.926,24	235.288,78	1.083.754,39
	Abril	22.317.286,21	-3.648.236,75	18.669.049,46	308.039,32	1.418.847,76
	Mai	26.516.395,41	-3.097.375,50	23.419.019,91	386.413,83	1.779.845,51
	Junho	22.408.945,09	-2.188.501,64	20.220.443,45	333.637,32	1.536.753,70
	Julho	27.412.535,58	-5.392.817,11	22.019.718,47	363.325,35	1.673.498,60
	Agosto	26.406.046,00	-6.810.650,81	19.595.395,19	323.324,02	1.489.250,03
	Setembro	27.178.079,04	-6.633.038,97	20.545.040,07	338.993,16	1.561.423,05
	Outubro	24.634.266,28	-7.456.453,88	17.177.812,40	283.433,90	1.305.513,74
	Novembro	28.709.000,60	-2.574.254,12	26.134.746,48	431.223,32	1.986.240,73
	Dezembro	23.223.938,46	-3.740.785,53	19.483.152,93	321.472,02	1.480.719,62
	<b>Total</b>		<b>300.000.000,00</b>	<b>55.000.000,00</b>	<b>245.000.000,00</b>	<b>4.042.500,00</b>

FONTE: OLIMPIO, 2017

Com a análise na tabela acima, podemos observar que no ano de 2015 a empresa estudada teve um faturamento anual de R\$300.000.000,00. Teve também R\$ 55.000.000,00 de devoluções, resultando, portanto em uma receita líquida de R\$ 245.000.000,00 aonde será a base para o cálculo dos tributos PIS e COFINS.

Caso a empresa não se enquadra no benefício da lei nº 10.925 art. 1 do parágrafo X e XI, aonde os produtos leite integral, ou desnatado, e em pó e os seus derivados, ela teria como base para de cálculo dos tributos PIS e COFINS, total de receita líquida, de R\$ 245.000.000,00. O que resultaria em um valor a recolher de R\$ 22.662.500,00.

Neste caso a empresa estudada, teria um impacto no custo de R\$ 22.662.500,00 em tributos no ano de 2015, tudo se não tivesse um planejamento tributário efetivo, realizado por uma equipe de profissionais comprometida a realizar importantes estratégias para redução dos impostos a recolher.

## CONCLUSÃO

Já mencionado anteriormente no corpo do presente artigo, O sucesso do Planejamento Tributário é trazer a simplificação e o menor custo total na gestão das empresas. O menor custo é buscado em todas as suas bases de formação: tributária, operacional, contratual, administrativa, entre outras.

Desta forma o Planejamento Tributário pode ser utilizado pelas empresas, independente do seu porte, com o objetivo de reduzir os custos e aumentar sua competitividade. Torna-se um instrumento de preparação para a recepção de mudanças que possam surgir e também como uma tentativa de antecipá-las. A figura do profissional contábil é cada vez mais importante, pois a ele compete a função de se manter atualizado na legislação tributária, para assim gerar informações que possam colaborar firmemente ao desenvolvimento de um planejamento que permita licitamente diminuir ou até mesmo eliminar tributos.

O caso estudado está relacionado a uma empresa fictícia no ramo de laticínio, aonde com esse seguimento a empresa se enquadra nos benefícios do PIS e COFINS, ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições incidentes na importação e sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno.

O trabalho objetivou demonstrar e conscientizar a empresa sobre planejamento tributário, para que tenham uma possibilidade de diminuir o impacto de suas despesas com impostos sem deixar de arrecadar.

O fato importante neste estudo de caso foi poder se utilizar dos métodos existentes, para se apoiar nas leis com o intuito de utilizarem os benefícios que a Lei nº 10.925 art. 1 do parágrafo **X** e **XI** nos permitam a redução a zero das alíquotas.

Com o estudo foi concluído que, se a empresa não enquadrar-se no benefício da lei nº 10.925 art. 1 do parágrafo **X** e **XI** com suas alíquotas reduzidas a zero, ela teria como base de cálculo dos tributos PIS e COFINS, total de receita líquida, de R\$ 245.000.000,00, o que resultaria em um valor a recolher de R\$ 22.662.500,00.

Neste caso a empresa estudada, teria um impacto no custo de R\$ 22.662.500,00 em tributos no ano de 2015, tudo se não tivesse um planejamento acirrado e realizado por uma equipe de profissionais comprometida.

## REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Eurídice S. Mamede. **Contabilidade Tributaria** São Paulo, Atlas S.A., 2013

BORGES, Humberto B. **Gerência de impostos: IPI, ICMS e ISS**. 2 ed. São Paulo, Saraiva, 2002 p. 152.

BRAGA, Giselle de Melo. **Código tributário nacional**, São Paulo, Editora revista dos tributários, 2004, p.151

BRASIL, **Planejamento estratégico, tático e operacional**.

Disponível em: <<http://www.portal-administracao.com/2014/07/planejamento-estrategico-tatico-operacional.html>, acesso em 01/02/2017.

BRASIL, **Saiba como reduzir os gastos com tributos na empresa**

Disponível em: <http://msbrasil.com.br/blog/contabilidade/saiba-como-reduzir-os-gastos-com-tributos-na-empresa/>, acesso em 01/02/2017.

BRASIL, **Planejamento tributário para 2017**

Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>, acesso em 05/06/2017

Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/maioria-do-stf-decide-desvincular-icms-da-base-de-calculo-de-pis-e-cofins.ghtml>. Acesso em 06/04/2017.